



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Tramandaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 887710010001-80, estabelecido na Av. da Igreja, 346, Tramandaí – RS, através do Prefeito Municipal, Senhor Juarez Marques da Silva, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, para a seleção de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em patrocinar os eventos esportivos promovidos pelo Secretaria Municipal de Esportes – SME, durante a 33ª Festa Nacional do Peixe, a ser realizado no ano de 2025, nos meses de junho e julho, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 4.777, de 23 de janeiro de 2025.

I. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio para a realização dos eventos designados como: TORNEIO DE BOCHA; 1ª COPA TRAMANDAÍ DE FUTEVÔLEI; CIRCUITO DE CANOAGEM; 30ª RÚSTICA DA FESTA NACIONAL DO PEIXE; 1ª COPA TRAMANDAÍ DE BEACH TÊNIS; 1ª COPA TRAMANDAÍ FUT 5 – CATEGORIA DE BASE; 1ª COPA TRAMANDAÍ DE VOLEI DE PRAIA; E 1ª COPA TRAMANDAÍ DE CÂMBIO. Todos os eventos serão executados pela Secretaria Municipal de Esportes, dentro do período da 33ª Festa Nacional do Peixe, com previsão de investimento público de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data de execução do projeto: nos meses de junho e julho de 2025.

Descrição do projeto: consiste na realização de 08 (oito) eventos esportivos, integrados com a 33ª Festa Nacional do Peixe, devidamente inseridos no calendário da festa, possuindo horário definido para o início das atividades, sendo que sua duração dependerá do número de inscritos. Esse tipo de atividade promove uma relevante interação social e também movimenta a economia local, eis que existe toda uma estrutura que acompanha as equipes e participantes.

II. DO PATROCÍNIO

II.1. O patrocínio poderá ser realizado em forma de recursos financeiros, bens ou serviços, observados os critérios estabelecidos neste edital.

II.2. Os patrocínios em dinheiro deverão ser depositados em conta bancária específica vinculado ao projeto, cuja numeração e dados de identificação deverão ser obtidos junta à Secretaria da Fazenda do Município de Tramandaí;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

II.3. Os patrocínios consistentes em doação de bens ou serviços deverão ser tratados diretamente com a Secretaria Municipal de Esportes.

II.4. As contrapartidas aos patrocinadores serão oferecidas de acordo com as disposições contidas no subitem VI.1 deste Edital;

II.5. Não há limitação para a quantidade de patrocinadores.

III. DA PARTICIPAÇÃO

III.1. Poderão participar deste chamamento público:

- a) Pessoas jurídicas, públicas ou privadas, legalmente constituídas.
- b) Pessoas físicas maiores de 18 anos, capazes e legalmente habilitadas.

III.2. É vedada a participação de empresas ou pessoas físicas que:

- a) Estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal.
- b) Estejam incluídas em cadastros de penalidades ou sanções administrativas.
- c) Possuam qualquer conflito de interesse com a administração municipal.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IV.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://tramandai.rs.gov.br/>).

IV.2. A proposta deverá conter:

- a) Dados do proponente (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail).
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Descrição detalhada da proposta de patrocínio (tipo de aporte, valor ou especificação do bem/serviço).

A proposta de patrocínio em dinheiro não poderá ser de valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), que equivale a 2% da previsão de investimento público.

d) As propostas deverão ser entregues no endereço: Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí, RS, diretamente na Secretaria beneficiada pelo patrocínio.



V. DA SELEÇÃO

V.1. A seleção dos patrocinadores será realizada pela Comissão de Análise, que avaliará:

- a) Adequação da proposta ao objeto do edital;
- b) Condições de execução do patrocínio proposto;
- c) Benefícios ao projeto ao interesse público.

V.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para a mesma finalidade.

V.3. Propostas com valores ou ofertas de doações consideradas irrisórias não serão selecionadas. Em relação as propostas de patrocínio em dinheiro são consideradas irrisórias aquelas com valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Em relação as propostas de patrocínios consistentes doação de bens ou serviços serão consideradas irrisórias aquelas cuja avaliação da oferta não ultrapasse o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), segundo critério da Comissão de Avaliação.

VI. DA PUBLICIDADE E CONTRAPARTIDAS

VI.1. Os patrocinadores selecionados terão direito às contrapartidas, que podem incluir, dependendo do objeto do Patrocínio, as seguintes ações:

- a) Exposição de marcas nos materiais oficiais de divulgação dos eventos esportivos aqui tratados. A divulgação dos patrocinadores NÃO será incluída na divulgação da 33ª Festa Nacional do Peixe, mas apenas na divulgação específica dos eventos esportivos, em tamanho, quantidades, natureza dos materiais e locais de exposição previamente definidos pela SME.
- b) Espaço para colocação de peças publicitárias nos locais dos eventos, devendo atender: 1 – o tipo de peça publicitária deverá ser aprovado previamente pela SME, que observará, entre outras coisas, as regras de segurança, arquitetura e tamanho dos espaços nos locais dos eventos; 2 A confecção, colocação e retirada da peça deverá ser realizada diretamente pelo patrocinador ou preposto seu, em horários e locais previamente estabelecidos pela SME.
- c) Reconhecimento público nos meios de comunicação oficiais e possibilidade de participação de fala, nas aberturas oficiais e/ou encerramento dos eventos, conforme organização do SME, os patrocinadores também poderão participar das entregas de troféus e medalhas aos atletas;
- d) em eventos onde houver locução, as marcas dos patrocinadores serão mencionadas durante todo o período deste evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1. O presente chamamento público não implica obrigação de contratação ou vínculo entre o Município e os interessados/participantes, sendo as propostas recebidas e analisadas conforme interesse público.

VII.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise, em conformidade com a legislação vigente.

Tramandaí, 09 de junho de 2025.

Juarez Marques da Silva,
Prefeito Municipal de Tramandaí

José Fernando dos Santos,
Secretário de Administração